



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO LOBATO, torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO N° 01/2023, para preenchimento de emprego público temporário, durante o ano letivo de 2023, para nos termos da Lei Municipal n° 1.108, de 20 de outubro de 1998 e atualizações posteriores, abaixo especificado.

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Requisitos	Vencimento
Professor de Educação Infantil.  (para atuar na Educação Infantil)	01 + CR	25 horas semanais	Ensino Superior Completo Pedagogia dos Anos Iniciais - Ensinam e cuidam de alunos na faixa de zero a cinco anos - Ensinam e cuidam de alunos na faixa de zero a seis anos; orientam a construção do conhecimento; elaboram projetos pedagógicos; planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos. Preparam material pedagógico; organizam o trabalho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.	R\$ 2.403,00
Professor de Educação Básica I  (para atuar nas séries iniciais do Ensino Fundamental)	01+ CR	30 horas semanais	Curso Superior Pedagogia dos anos Iniciais - Ministraram aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental e salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado). Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizam constantemente capacidades de comunicação.	R\$2.883,60

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### 1 – DA DENOMINAÇÃO – Nº VAGAS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTOS

### 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas de **19.01.2023 a 02.02.2023, no horário das 8:00 às 17:00**, no setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Praça Dep. A. S. Cunha Bueno, 180, Centro, na cidade de Monteiro Lobato/SP.

2.2 – São condições para inscrição:

2.2.1 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n.º 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;

2.2.2 – Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

2.2.3 – Estar ciente que se aprovado quando da nomeação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital e da legislação municipal, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 – Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

2.2.5 – Possuir por escolaridade:

2.2.5.1 – Graduação em Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia para o cargo de Professor de Educação Básica I;

2.2.5.2 – Estudante de curso superior de Pedagogia poderá efetuar sua inscrição, desde que apresente, no ato da inscrição, documento comprobatório expedido pela Universidade/Faculdade (declaração/certidão, histórico escolar) de que está cursando o último semestre; **sendo obrigatória a comprovação de conclusão do curso no ato da contratação.**

2.3 – A inscrição constará de preenchimento obrigatório de formulário que será fornecido ao candidato no local da inscrição.

2.4 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



2.4.1 – Cópia do RG;

2.4.2 – Comprovante de endereço;

2.4.3 - Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição.

2.5 – Os documentos deverão ser apresentados em forma de cópia simples, juntamente com o original, para a autenticidade no ato da inscrição.

2.6 – As inscrições poderão ser efetuadas por candidato ou procurador devidamente documentado.

2.7 – Professores já efetivos dessa rede municipal poderão concorrer às vagas, desde que comprovem compatibilidade de horários, no ato da aceitação da vaga.

2.8 - A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

### **3 – DAS PROVAS**

3.1 – O Processo Seletivo nº 01/2023 será composto por:

3.1 - **Prova objetiva:** sob a forma de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com peso de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco centésimos) ponto cada questão; **prova dissertativa:** contendo duas questões elaboradas a partir de situações do cotidiano escolar, com peso de 1,25 (um ponto e vinte e cinco centésimos) ponto cada;

3.2 – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota não inferior a “5,0” (cinco) pontos. A classificação será pela ordem decrescente de nota;

3.3 – O resultado da prova será apurado pela atribuição de uma nota de “0” (zero) a “10” (dez) pontos.

3.4 – Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de quaisquer espécies, óculos escuros, utilização de equipamentos eletrônicos como celulares, notebooks, tablets ou equipamentos similares, ou quaisquer outros materiais que não sejam estritamente necessários para a realização da prova;

3.5 – O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e com autorização do coordenador da sala;

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



3.6 – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 1h (uma hora) do início da mesma;

3.7 – O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e respectiva folha de resposta;

3.8 – Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada;

3.9 – Por razões de ordem técnica, a Prefeitura não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

#### **4 – DAS PROVAS E TITULAÇÃO– NORMAS**

4.1 – **Prova escrita:** A prova será realizada no dia **04 de fevereiro de 2023**, na Escola Elizabeth Coelho Micheletto, localizada na Rua Humberto Capelli, nº 221, Centro, Monteiro Lobato/SP, em duas etapas, a saber:

4.1.1 - Com início às 9:00 e término previsto para as 12:00 – para os candidatos inscritos para PEB I 30 h (para atuar nas séries iniciais do Ensino Fundamental)

4.1.2 – Com início às 13:00 e término previsto para as 16:00 - para os candidatos inscritos para PEB I 25 h (para atuar na Educação Infantil)

4.2 – Documentos e utensílios – só serão permitidos entrar na sala que será realizada a prova escrita os candidatos que comparecerem munidos de seu protocolo de inscrição, documento de identidade (RG) e caneta esferográfica azul ou preta, de corpo transparente.

4.3 – Comportamento – As provas serão individuais, não sendo toleradas comunicações com outros candidatos, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se ao Fiscal da sala o direito de excluir do recinto e eliminar o restante da prova do candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta da prova.

4.4 – Não haverá, sob quaisquer pretextos ou motivos, segunda chamada, para início da realização da prova e o candidato deverá comparecer, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário marcado para início das provas.

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



4.5 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta de tinta azul ou preta, de corpo transparente, e comprovante de inscrição bem como documento original com foto.

#### 4.6 – Prova de títulos:

4.6.1 – Cursos livres afins da Educação – com **carga horária total** de 120 a 200h (como Letra e Vida, PROFA, Pró-letramento, PNAIC, PROINFANTIL ou semelhante) – 1 ponto cada (serão aceitos o máximo de dois cursos).

Parágrafo único: Não será aceito acúmulo de cursos para atingir a carga horária exigida.

4.6.2 – Pós-graduação lato sensu – 2 pontos (máximo de dois cursos).

4.6.3 – Pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) – 5 pontos.

4.7 – As cópias (simples) dos títulos acima citados deverão ser entregues no dia da prova escrita, **acompanhadas do original**. Não serão recebidos certificados após essa data.

Parágrafo único: os títulos serão contados apenas para a classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, não sendo utilizados para enquadramento salarial ou outros benefícios.

## 5 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 – As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

5.2 – Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.3 – Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



5.4 – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

5.5 – As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

5.6 – O candidato deverá apresentar até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

b) A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura de qualquer providência.

5.7 – Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de portador de deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

5.8 – Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

## 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente ao tema.

6.2 – Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade;

b) maior número de filhos;

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



c) casado;

d) sorteio.

6.3 – A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade das declarações.

6.4 – Na falta da cédula de identidade original poderá, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos outros, como: carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, reservista, carteira de habilitação com foto, desde que, permitam com clareza, a sua identificação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

6.5 – Da divulgação oficial dos resultados e classificação caberão recursos fundamentados à Comissão Organizadora, no prazo de “2” (dois) dias úteis, contados da data da divulgação oficial, mediante requerimento que deverá ser protocolado no Setor competente da Administração Municipal. O candidato deverá apresentar o recurso na forma digitada ou datilografada, não sendo aceitos recursos via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Em caso de contestação de questões, por qualquer alegação, deverá citar na petição recursal, argumentação lógica, consistente e plausíveis, fundadas em literaturas conceituadas, além de sua qualificação completa, cargo para o qual apresenta recurso e o da respectiva inscrição. Recursos inconsistentes e fora das especificações deste edital serão indeferidos. A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**6.6 – A validade do presente Processo Seletivo prevalecerá durante o ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado para o próximo ano letivo de 2024, a critério da municipalidade.**

6.7 – A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando a aprovação direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

6.8 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designado pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- 6.9 – Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato que apresentar falsa declaração.
- 6.10 – Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pela Prefeitura, através de comissão especialmente constituída pela Portaria n.º 6.066 do dia 06 de janeiro de 2015.
- 6.11 – A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por emprego, individualmente, ou pelo conjunto de empregos constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 6.12 – A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

## 7 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

7.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 25 horas (específico para Educação Infantil)

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

As Diretrizes Nacionais para o trabalho na Educação Infantil; as características do trabalho na Educação Infantil; o trabalho com projetos ; a construção do conhecimento através das relações e abstrações; a prática reflexiva, a partir da observação atenta ao processo de desenvolvimento e de aprendizagem; as necessidades próprias da faixa etária, o contexto vivencial e sua influência na aprendizagem; registro sistemático; planejamento coletivo e autoavaliação da qualidade educativa oferecida; a resolução de problemas, em situações nas quais requer a elaboração de estratégias e metacognição do educando; o desenvolvimento do desenho infantil e das expressões artísticas; a relação entre os conhecimentos das diversas áreas de estudo; as relações interpessoais e a convivência ética no ambiente escolar. Conceito de infância; o imaginário infantil; desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social; a criança: o desenvolvimento da identidade e da autonomia; o brincar e o brinquedo; o jogo como recurso privilegiado; os jogos e as brincadeiras no desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A BNCC e o trabalho com os campos de experiências. A abordagem de Pikler.

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)





# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



BARBOSA, Maria Carmem Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2010.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica. Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018

DERDYK, Edith. Formas de Pensar o Desenho. Desenvolvimento do Grafismo Infantil. Editora Scipione. 3ª Edição. 2003.

OLIVEIRA, Zilma. (org.). O trabalho do professor na Educação Infantil. São Paulo: Biruta, 2012.

PIKLER, Emmi. A Abordagem Pikler. <https://casadeaprendizagens.com.br/educadores-de-referencia/quem-foi-emmi-pikler>

VYGOTSKY, L. S. A formação Social da Mente. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

\_\_\_\_\_. Pensamento e linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

7.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 30 horas (específico para Ciclo I do Ensino Fundamental)

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Parâmetros Curriculares Nacionais de Artes, Ciências Naturais e Meio Ambiente, História e Geografia, Pluralidade e Temas Transversais; Alfabetização e Letramento; as características do trabalho na Educação Infantil; A Base Nacional Comum Curricular e a construção do conhecimento através das relações e abstrações; a prática reflexiva, a partir da observação atenta ao processo de desenvolvimento e de aprendizagem; as necessidades próprias de cada faixa etária, o contexto vivencial e sua influência na aprendizagem; registro sistemático; planejamento coletivo e autoavaliação da qualidade educativa oferecida; a resolução de problemas, em situações nas quais requer a elaboração de estratégias e metacognição do educando; o desenvolvimento do desenho infantil e das expressões artísticas; a relação entre os conhecimentos das diversas áreas de estudo; as relações interpessoais e a convivência ética no ambiente escolar.

### BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares Nacionais: Secretaria de Educação fundamental – Brasília: MEC/SEF,1.997. (Artes, Ciências Naturais, Meio Ambiente, História e Geografia, Pluralidade, Temas Transversais).

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018

DOLZ, Joaquim; SCHNEUWLY, Bernard. Gêneros e progressão em expressão oral e escrita: elementos para reflexões sobre uma experiência suíça (francófona).In: SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

FERREIRO, Emília. Psicogênese da Língua. Porto Alegre: Artmed, 1999.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73155.

MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2006.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998.

VYGOTSKY, L. S. A formação Social da Mente. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

. Pensamento e linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

Monteiro Lobato, 17 de janeiro de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Edmar José de Araújo**

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)